



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 12 de abril de 2018

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretária de Saúde

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Oxigênio Medicinal	3.200	M ³	16,60	53.120,00
TOTAL					53.120,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil e cento e vinte reais)**.

Cordialmente,



NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária de Saúde

NADIANE C. SCHLOSSER
MUNICIPIO DE PLANALTO
SEC SAÚDE



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, mediante processo licitatório, **com previsão para aquisição total, mas de forma parcelada, no período de 24 (vinte e quatro) meses**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, mantém um protocolo de oxigênoterapia domiciliar instaurado no município e recebe constantemente solicitações de médicos para que os pacientes realizem o tratamento e suporte de oxigênio em suas residências, o qual possibilita a redução de internamentos e agravos das condições crônicas dos pacientes. Salientamos também que possuímos a demanda de uso nas unidades de saúde e ambulâncias municipais para situações de emergência/urgência, bem como transporte de pacientes entre hospitais da região.

Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais



gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

A quantidade requisitada se justifica pelo número de pacientes atendidos de acordo com média histórica e pela demanda de reserva caso novos pacientes que entrem para o tratamento de oxigênio domiciliar.

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Oxigênio Medicinal	3.200	M3	16,60	
TOTAL GERAL					53.120,00
Valor total para a contratação é de R\$53.120,00 (Cinquenta e três mil cento e vinte reais).					

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor competente. O abastecimento do gás medicinal deverá ser em horário de expediente, no mínimo uma vez por semana e seguir os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Em casos emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas, a partir da solicitação.

6.2. O objeto deverá ser entregue na Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr, de acordo com as demandas da secretaria.

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante. O fornecimento dos gases medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria de Saúde.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.6. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviços de fornecimento continuado de Gás medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. O gás a ser fornecido deva ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

Planalto, 12 de abril de 2018


Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cascavel, 11 de Junho de 2018.

A

SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO

Att., Compras

Empresa: A. E. CARLOTTO & CIA LTDA

Endereço: Rua Juvenal Gonçalves Silva, 2076

CNPJ: 10.689.085/0001-10

Cidade: Cascavel - Paraná

OBJETO: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL:

Item	Objeto	Quant.	Unit.	Preço Unit.	Preço Total
01	Oxigênio Medicinal	3.200	M3	R\$ 16,80	R\$ 53.760,00

Validade da proposta: 03 meses

Sem mais,



A. E. CARLOTTO & CIA LTDA - NITROX

Anderson Carlotto

10.689.085/0001-10
I.E. 904.87061-74
A. E. CARLOTTO & CIA LTDA.
R. Juvenal Gonçalves da Silva, 2076
B. Paraná
85817-365 CASCABEL - PR

ABRAVEL COM DE OXGENIO LTDA
RUA SÃO PAULO N 1774
CNPJ 01.935.617/0001-61
CEP 85801-020
FONE 3223-9929 E 3222-7132
CASCAVEL PR

Cascavel 17 de junho 2018

A
Prefeitura Municipal de Lindoeste

Dpto-Finanças

ORÇAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL

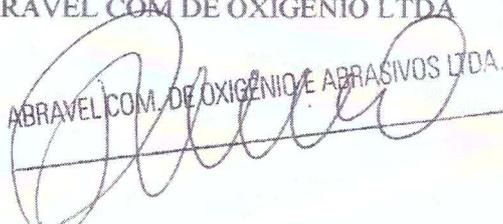
Descrição do produto	quant.	Vlr. Unit.	Vlr total
Oxigênio medicinal cl 40 l	1.100 m3	R\$ 17,00 m3	R\$ 18.700,00
Oxigenio industrial cl 40 l	48,m3	R\$ 15,50 m3	R\$ 744,00
Dióxido de carbono cl 40 l	150 kg	R\$ 11,00 kg	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL	-----	-----	21.094,00

Orçamento valido 20 dias

Entrega 10 dias

Sem mais

ABRAVEL COM DE OXIGENIO LTDA

ABRAVEL COM. DE OXIGENIO E ABRASIVOS LTDA.


01935617/0001-61

ABRAVEL COMERCIO DE OXIGENIO E
ABRASIVOS CASCAVEL LTDA.

Rua São Paulo 1774 - Centro

85801-020 - CASCAVEL - PR

mb



Ox-air Gases Ltda

Rua Francisco Bartnik, 1067
85.807-550 - Cascavel/PR
45 9035-5953 - oxair@gmail.com

Cascavel, 08 de Junho de 2018.

A

SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO

A/C.: DPTO. COMPRAS

Empresa: OX-AIR GASES LTDA – ME

Endereço: Rua Francisco Bartnik, 1067

CNPJ: 03.051.739/0001-10

Cidade: Cascavel/PR

OBJETO: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL:

Item	Objeto	Quant.	Unit.	Preço Unit.	Preço Total
01	Oxigênio Medicinal	3.200	M3	R\$ 16,00	R\$ 51.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Paulo Sérgio dos Santos

Sócio-Gerente

45 9 9966-9482

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550
CASCVEL - PARANÁ



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 13 de abril de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 16 de abril de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 12/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,



FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 18 de abril de 2018

DE: Inácio José Werle
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO N°/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n° 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., **às:..... (.....) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **.....:.....h (.....) horas do dia/...../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Oxigênio Medicinal	3.200,00	M3	16,60	53.120,00
TOTAL					R\$ 53.120,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ **53.120,00** (Cinquenta e três mil, cento e vinte reais) do presente ato convocatório.

José



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: ____/____/2018.
HORA: __:__ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4,

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

Trino



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 – Certidão de Licença Sanitária em nome da empresa, expedida pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária da sede da empresa;

8.2.4.5 - Certidão de Licença Sanitária para o veículo que transportará o objeto do certame, expedida pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária da sede da empresa;

8.2.4.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada

João 7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de

Luiz



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, no seguinte endereço: Rua Vereador Júlio Skrzypczak nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-PR, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde em até 48 horas após a solicitação de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.2- O abastecimento do gás medicinal (oxigênio) deverá ser em horário de expediente, no mínimo uma vez por semana e seguir os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Em casos emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04(quatro) horas a partir da solicitação.

11.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.5- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.6- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.7- A prestação de serviços de fornecimento continuado de Gás Medicinal (Oxigênio) contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. O gás a ser fornecido deverá ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 31/05/2020.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/05/2020.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°...../2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N°....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de Oxigênio Medicinal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Oxigênio Medicinal	3.200	M3	18,50	59.200,00
TOTAL					R\$59.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo

Jairo 24



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

- g) Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- j) Realizar a prestação de serviços de fornecimento continuado de Gás Medicinal (Oxigênio), contemplando: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. O gás a ser fornecido deverá ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;

Luiz



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) dissolução de Sociedade;

i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de

Jaio 28



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jairo

29

039



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

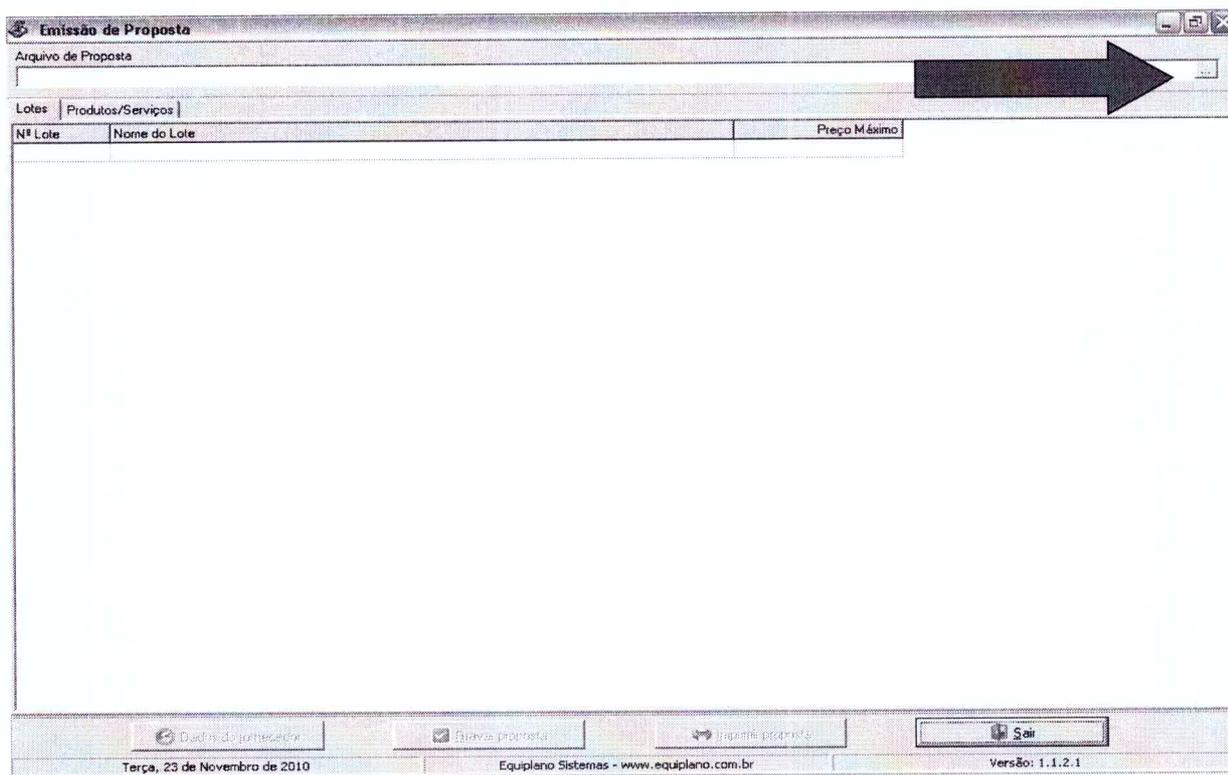
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Botões: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MEDICA - CLINICA MEDICA	5.000,00	UN	23,00			

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Agricultura, datada de 12 de abril de 2018, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos.
3. Os autos não foram devidamente paginados e não há numeração do processo licitatório.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 12 de abril de 2018;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 13 de abril de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 16 de abril de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 18 de abril de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 8 de junho de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, cabendo providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do referido dispositivo).**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

17. Nos autos se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. O termo de referência encontra-se encartado aos autos e expõe de maneira objetiva o objeto a ser licitado e a sua necessidade.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

26. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

27. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

28. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

29. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

30. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

31. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

32. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

33. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

34. No presente caso, a Administração Municipal juntou 03 (três) orçamentos que encontram-se com seu prazo de validade **expirado**, motivo pelo qual oriento a realizar nova cotação de preços, bem como seja realizada pesquisa de preço no banco de preços.

2.4. Das Exigências de Habilitação

35. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

36. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

37. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

38. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas, também não menciona sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

39. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

40. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

41. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

43. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado e paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme acima salientado.

e) Recomenda-se seja realizada pesquisa de preço no banco de preços, a fim de que se tenha uma maior amplitude para fixação dos valores que servirão

de base para a presente licitação, bem como seja realizada nova pesquisa de preços, visto que os orçamentos juntados possuem data de validade expirada;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 11 de junho de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **10/07/2018, às 14:00 (quatorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00h (quatorze) horas do dia 10/07/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Oxigênio Medicinal	3.200,00	M ³	16,60	53.120,00
TOTAL					R\$ 53.120,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ **53.120,00** (Cinquenta e três mil, cento e vinte reais) do presente ato convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 10/07/2018.

HORA: 14:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 – Certidão de Licença Sanitária em nome da empresa, expedida pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária da sede da empresa;

8.2.4.5 - Certidão de Licença Sanitária para o veículo que transportará o objeto do certame, expedida pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária da sede da empresa;

8.2.4.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, no seguinte endereço: Rua Vereador Júlio Skrzypczak nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-PR, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde em até 48 horas após a solicitação de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.2- O abastecimento do gás medicinal (oxigênio) deverá ser em horário de expediente, no mínimo uma vez por semana e seguir os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Em casos emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04(quatro) horas a partir da solicitação.

11.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.5- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.6- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.7- A prestação de serviços de fornecimento continuado de Gás Medicinal (Oxigênio) contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. O gás a ser fornecido deverá ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 057/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 31/05/2020.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/05/2020.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 28 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2018 PREGÃO PRESENCIAL N°057/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 057/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de Oxigênio Medicinal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Oxigênio Medicinal	3.200	M3	18,50	59.200,00
TOTAL					RS59.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

- g) Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- j) Realizar a prestação de serviços de fornecimento continuado de Gás Medicinal (Oxigênio), contemplando: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. O gás a ser fornecido deverá ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) dissolução de Sociedade;

i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

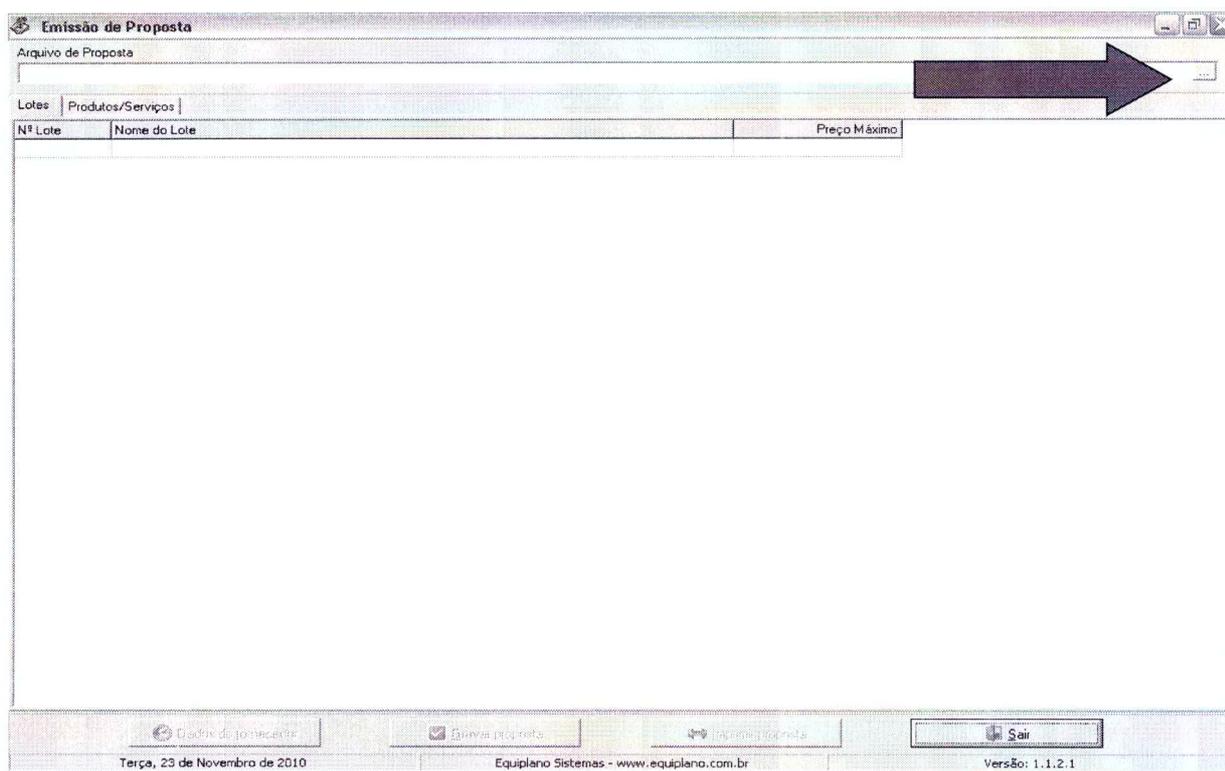
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Buttons: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair
Footer: Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un. Máx	Marca	Preço Unitário	Preço
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5 000,00	UN	23,00			

Preço Total do Lote: 0,00

Buttons: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair
Footer: Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 057/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

VALOR TORAL: R\$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2018 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:514C775C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2018. Edição 1536

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Nova rota reduzirá tempo e custos com o frete para chegada de milho a Santa Catarina

Após reduzir a distância entre a agroindústria e um dos seus principais insumos - o milho utilizado para abastecer as cadeias produtivas de suínos, aves e leite - Santa Catarina consolida uma alternativa mais viável e barata para suprir a demanda de grãos. Com a implantação da Rota do Milho, o Estado poderá ser abastecido pelo Paraguai, com os caminhões passando pela Argentina e chegando a Santa Catarina pela aduana de Dionísio Cerqueira. O percurso do grão pelo modal rodoviário do Centro-Oeste até Santa Catarina deverá reduzir de aproximadamente dois mil quilômetros para 350. "Santa Catarina, com uma produção de referência e um status sanitário de excelência, tem se mostrado um Estado forte e resiliente, sobretudo em momentos de crise. Manter a competitividade do nosso setor produtivo passa, essencialmente, por melhorias de logística e de infraestrutura. Do contrário, corremos o risco de a nossa agroindústria migrar para outros Estados", salienta o governador Eduardo Pinho Moreira.

Segundo a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, todos os anos, quatro milhões de toneladas do grão saem do Mato Grosso, Goiás e Mato Grosso do Sul, com destino a Santa Catarina. A nova rota traz boas expectativas para o agronegócio catarinense e desponta como uma alternativa mais barata e viável.

UM DESAFIO A SER VENCIDO

Investir na logística para o transporte do milho é fundamental para manter a competitividade do agronegócio catarinense. Ao longo dos anos - resultado de fortes investimentos em sanidade, produtividade e manejo - o setor se consolidou como um gigante que produz e exporta, especialmente a carne, para os mais importantes mercados mundiais. A necessidade de milho, no entanto, tem imposto um desafio caro para a indústria, e aponta para alternativas como aumentar a produção do milho no Estado; investir no aumento da capacidade de armazenagem; usar outros grãos para completar a alimentação dos animais, como trigo e cevada.

Santa Catarina produz em média três milhões de toneladas de milho por ano e utiliza sete milhões na alimentação de suínos e aves - o consumo diário passa de 19 mil toneladas. "Temos um déficit que ultrapassa 55% da demanda, que tem sido suprida com milho que vem de longe. Temos buscado no norte do Mato Grosso, com distâncias que chegam a dois mil quilômetros e o transporte é feito via caminhões", ressalta o secretário da Agricultura e da Pesca, Ailton Spies.

Outro agravante, conforme o secretário Spies, é que o milho que chegava ao Estado a um preço relativamente competitivo, encontrou outros destinos: a exportação e a fabricação de etanol. "Ou viabilizamos a oferta de milho para Santa Catarina ou o Estado irá perder a competitividade", afirma o diretor de relações institucionais da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), Ariel Mendes. Para dar continuidade ao modelo do agronegócio catarinense, a ABPA criou um grupo técnico que estuda a questão do milho e da logística catarinense.

"Partimos da avaliação de que se não for resolvido o problema do milho, Santa Catarina vai perder competitividade. Aqui estão as melhores plantas, que exportam para o mundo. Este é um patrimônio que temos que preservar", destaca

ANOVAROTA

Pelo novo trajeto, os caminhões carregados com milho partem do Porto 7 de Agosto, em Carlos Antonio López, no Paraguai, seguem em balsa pelo rio Paraná, chegando até o Porto Piray, na Argentina, e entram no Brasil pela aduana de Dionísio Cerqueira, no Extremo-Oeste de Santa Catarina. A Rota do Milho é resultado de intensas negociações protagonizadas pelo Governo do Estado, via Secretaria do Planejamento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 112/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor.....: 598.536,26 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (258), 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (469)
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de 9.420,75M² de reaparelamento asfáltico com CBUQ nas ruas Osivo Krause, Nivaldo Nesi, Guilherme Romel e Juscelino Kubitschek no município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº611/2018 - SEDU/PARANACIDADE.
Salgado Filho, 26 de Junho de 2018

Contrato Nº.: 113/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor.....: 149.962,74 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação: 1.006.4.4.90.51.00.00.00 (471) Saldo: 150.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de complementação da praça da Biblioteca no município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº653/2017 - SEDU/PARANACIDADE.
Salgado Filho, 26 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de banheiros químicos, stands, tendas, tabuleiros, tapumes, grades de isolamento, palcos, geradores, sonorização e iluminação destinados a eventos realizados pela administração pública do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$289.397,98 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e nove centavos).

DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2018 - às 15:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 058/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 50.810,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dez reais).

DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2018 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 057/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 51.320,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2018 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 40.746,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2018 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2016
TERMO ADITIVO Nº 048/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Wagner L. Barella & Cia Ltda – ME.

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor do contrato acima citado.

VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato originário, em decorrência do aumento gerado pelo presente Aditivo corresponderá um acréscimo de R\$ 30.930,28 (trinta mil, novecentos e trinta reais com vinte e oito centavos), ao valor global do mesmo.

Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA N.º 131/2018 - Nomeia Gestor do Portal da
Transparência do Município de Flor da Serra do Sul.

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Marínez Miltz, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 9.195.715-9, cadastrada no CPF sob nº 053.849.029-22, gestora do Portal da Transparência desta municipalidade, sendo responsável pelo envio e fornecimento das informações constantes no Portal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito do Município em Exercício de Flor da Serra do Sul aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. **ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício**

PREGÃO PRESENCIAL N ° 057/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ : 03.051.739/0001-10 Inscrição Estadual: 90277056-90

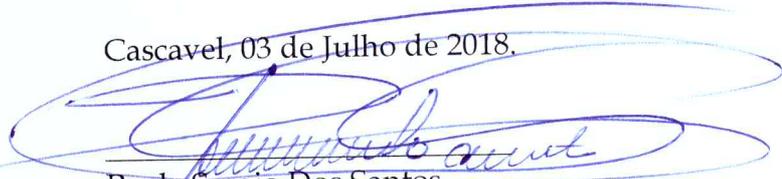
Endereço: Rua Francisco Bartinik, n° 1067, Bairro: Coqueiral CEP: 85.807-550

Cidade: Cascavel - PR Telefone: (45) 9966-9482

Credenciamos o Sr. Paulo Sergio dos Santos ,portador da cédula de identidade sob nº 4.609.928-1 e CPF sob nº 681.068.239-0, participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO RESENCIAL N° 057/2018**, instaurado pelo Município de Planalto, na Qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de Julho de 2018.


Paulo Sergio Dos Santos

RG:4.609.928-1

CPF:681.068.239-20

Sócio-Administrador

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550
CASCVEL - PARANA

*Jaime
Carlo*

*755
Fernanda*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO SERGIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4609928-1 SESP PR

CPF 681.068.239-20 **DATA NASCIMENTO** 28/10/1969

FILIAÇÃO
JOAO DORIVAL DOS SANTOS
IVONE SCHEFFER DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO 01856838277 **VALIDADE** 12/05/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 03/02/1989

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS

ASSINATURA DO PORTADOR
Paulo Sergio dos Santos

LOCAL CASCAVEL, PR **DATA EMISSÃO** 12/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR *Aracis Graeb* 61104433651 PR910653175

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1266134275

PROIBIDO PLASTIFICAR 1266134275

CONFERE COM O ORIGINAL

10/04/18

Fernanda

ASSINATURA

jeane

PS5

Fernanda

Carla

PREGÃO PRESENCIAL N ° 057/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ : 03.051.739/0001-10 Inscrição Estadual: 90277056-90

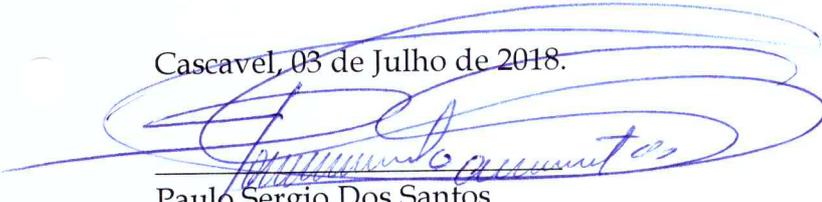
Endereço: Rua Francisco Bartinik, n° 1067, Bairro: Coqueiral CEP: 85.807-550

Cidade: Cascavel - PR Telefone: (45) 9966-9482

O representante legal da empresa OX-AIR GASES LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de Julho de 2018.


Paulo Sergio Dos Santos
RG:4.609.928-1
CPF:681.068.239-20
Sócio-Administrador

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550
CASCABEL - PARANÁ

jeane

PSS

carlo

fernanda

PREGÃO PRESENCIAL N ° 057/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social: OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ : 03.051.739/0001-10 Inscrição Estadual: 90277056-90

Endereço: Rua Francisco Bartinik, n° 1067, Bairro: Coqueiral CEP: 85.807-550

Cidade: Cascavel - PR Telefone: (45) 9966-9482

O representante legal da empresa OX-AIR GASES LTDA - ME , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de Julho de 2018.


Paulo Sergio Dos Santos

RG:4.609.928-1

CPF:681.068.239-20

Sócio-Administrador

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550
CASCABEL - PARANÁ

*Carlo Jean PSS
Fernanda*

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OX-AIR GASES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0407648-3	CNPJ 03.051.739/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/1999	Data de Início de Atividade 20/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO BARTINI, 1067, COQUEIRAL, CASCAVEL, PR, 85.807-550			
Objeto Social Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO SERGIO DOS SANTOS 681.068.239-20	50.000,00	SOCIO	Administrador
JOCENI ABEL DOS SANTOS 787.360.059-91	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/11/2017	Número: 20177318015	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 16 de abril de 2018

18/265875-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR de 18/07/2001

Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444 **SELO**

AUTENTICAÇÃO FINARRFEN

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL PR **16 ABR. 2018**

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FN058965

- () Marina Esteves Santos - T.º
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
- () Meirieli dos Santos - Escr. Autorizada



Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

Thaylline Rossato Lorenzi
Escrivente Autorizada

flame

PS5

fernanda

carlo

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, **SUELI ABEL BASTOS**, brasileira, viúva, de maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 3.341.219-3/S.S.P-PR e CIC sob Nº. 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.443.885-5/S.S.P-PR e CIC sob o Nº. 956.156.959-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regeza pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de **“ABEL & FURLAN LTDA”**, com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a **Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de **“Comércio varejista de máquinas, equipamentos e acessórios de informática; Serviços de assistência técnica e instalação de máquinas de informática; Cursos de língua estrangeira e cursos de informática”.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 1.999.

PSS
Carlo
Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
10/04/18
Fernanda
ASSINATURA

ABEL & FURLAN LTDA.*CONTRATO SOCIAL.*

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 [Dez Mil] quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

a) **Sueli Abel Bastos**, 9.500 [Nove Mil e Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

b) **Vanderlei Furlan**, 500 [Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a

PSS
 fume
 Carlo
 Fernando



ABEL & FURLAN LTDA.*CONTRATO SOCIAL.*

maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto Nº. 1.800/96.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio que terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada de caução a sócia quotista **Sueli Abel Bastos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, o qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios a serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação solvido o ativo e passivo serão os sócios e superstites os herdeiros de "cujus" quitados de seus haveres se existirem estas desconformidades com a forma de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentado para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

PSS
 Fernando
 Fernando



ABEL & FURLAN LTDA.*CONTRATO SOCIAL.*

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer livremente atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O volume de receita bruta não excederá ao limite previsto no **inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.864** de 24 de Março de 1994.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas, pelos sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos e formas.

CASCADEL-PR., 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

Sueli Abel Bastos
SUELI ABEL BASTOS

Vanderlei Furlan
VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:

Pedro José dos Santos Junior
Pedro José dos Santos Junior
 RG Nº. 4.999.011-1/SSP-PR

Jefferson Oliveira dos Santos
Jefferson Oliveira dos Santos
 RG Nº. 3.237.977-0/SSP-PR

Dr. Jorge Apipi de Mattos
 ADVOCADO - OAB-PR - 18.897

jeane fernanda P.S.S. Tasso

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
 SOB O NÚMERO:
 41 2 0407648 3

Tufi Rame

Protocolo: 99/056954-3

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
 SOB O NÚMERO:
 99 0 569667

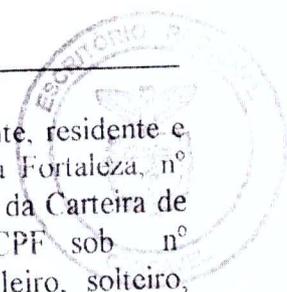
Tufi Rame

Protocolo: 99/056966-7

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SUELI ABEL BASTOS, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portadora da Carteira de Identidade nº 3.341.219-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade nº 8.443.885-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 956.156.959-00, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **ABEL & FURLAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 412.0407648-3, por despacho em sessão realizada em 22 de Março de 1999. Resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, inscrito no CPF sob nº 681.068.239.20, portador da carteira de identidade nº 4.609.928-1 SSP/PR.; e **JOCENI ABEL**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-460, inscrita no CPF sob nº 787.360.059-91, portadora da carteira de identidade nº 5.697.200-5 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SUELI ABEL BASTOS**, vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**. Simultaneamente o sócio **VANDERLEI FURLAN**, igualmente vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante **JOCENI ABEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios que ora se retiram da sociedade, **SUELI ABEL BASTOS** e **VANDERLEI FURLAN**, declaram terem recebido no ato de assinatura deste instrumento e, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos sócios que ingressam na sociedade, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas, ficando sim, limitadamente responsáveis pelos atos contingentes de gestão, respondendo subsidiariamente pelas obrigações não expressas e intencionalmente contraídas em nome da sociedade, até a data do presente instrumento.

*Paulo
Joceni
PSS
Fernanda*

10/04/18
1
Fernanda
ASSINATURA

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUSTIÇA MERCANTIL
DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS - R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas; e **JOCENI ABEL - R\$ 500,00** (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (hum) real cada quota respectivamente, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Em Reais

QUOTISTAS/PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA	CAPITAL SOCIAL ATUAL	%
SUELI ABEL BASTOS	9.500,00	(9.500,00)	0,00	0
VANDERLEI FURLAN	500,00	(500,00)	0,00	0
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	0,00	9.500,00	9.500,00	95
JOCENI ABEL	0,00	500,00	500,00	5
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL**, já anteriormente nomeados e qualificados, declaram que não se enquadram em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Doravante a sociedade será administrada pelos quotistas denominados Gerentes: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passará a ter como objetivo comercial: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS E PARA SOLDA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MEDICINAIS.**

CLÁUSULA OITAVA: O endereço da sociedade passará a ser: **RUA FLAMBOYANT, Nº 1752 – FUNDOS, BAIRRO COQUEIRAL, CEP: 85.807-460, EM CASCAVEL – PARANÁ.**

CLÁUSULA NONA: A nova denominação comercial da empresa será: **ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA: É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.



ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

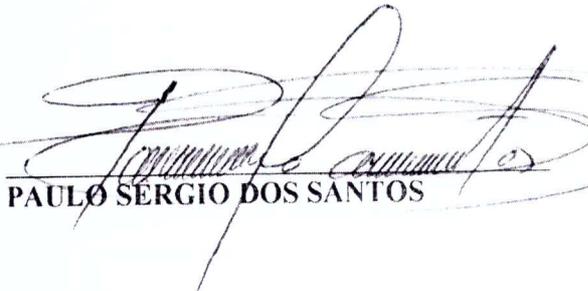
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

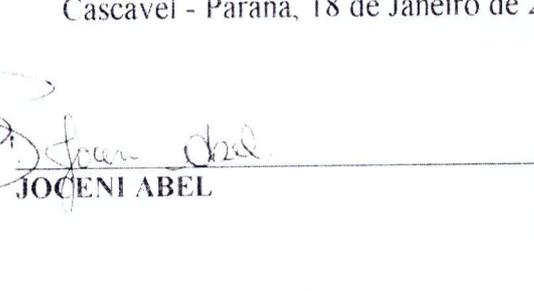
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento foi elaborado pelo profissional da área contábil, Sr. Elias dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR., à Rua Itú, nº 86 Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-655, portador da cédula de identidade civil RG 4.565.237-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 792.677.349-20 e CRC PR-043676/O-5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 18 de Janeiro de 2002.


PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

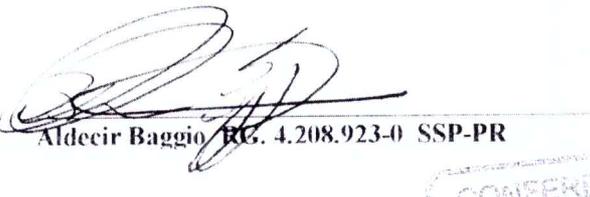

JOCENI ABEL


SUELI ABEL BASTOS


VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:


Jonas Augusto Giraldi - RG. 6.034.475-2 SSP-PR


Aldeir Baggio - RG. 4.208.923-0 SSP-PR

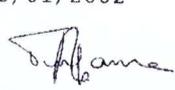

Elias dos Santos - CRC PR-043676/O-5
Elaborador do instrumento

PS5

ferane

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/07/18
Fernanda
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2002
SOB O NÚMERO
20020218214
Protocolo: 02/021821-4
Empresa: 41 2 0407648 3


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

DEMI ALL'ASTA
CRC-PR 022456/O-0

Carlo 3

Fernanda

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR, os atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da

CON: 000
10/07/18
Fernanda
ASSINATURA

Página 1

PSS

Fernanda

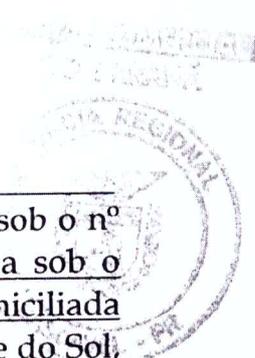
jeane
PSS
fer

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.



CLAUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa passa a ser: **OX-AIR GASES LTDA - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: **Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social: **O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.**

CLAUSULA QUINTA: O sócio **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia **JOCENI ABEL DOS SANTOS**.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que ora vende parte de sua participação societária, **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil



Fernanda

PSS fer

*PSS
jeane
carlo*

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

quotas; JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

Em Reais

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA OITAVA: Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.



Página 3

Fernanda

PSS

Carlo

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivos sociais: O comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	Em Reais %
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.



PSS

Fernando

Paulo
Joceni
PSS

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

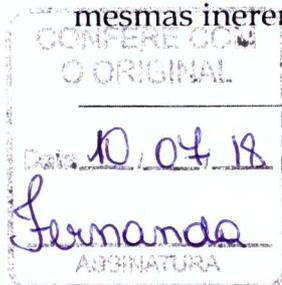
CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de " pró- labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.



Página 5

Fernanda

jeane
PSS
carlo

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.



Página 6

Fernanda

PSS

Jo

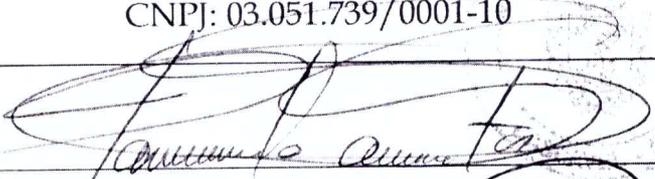
Carlo

PSS

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

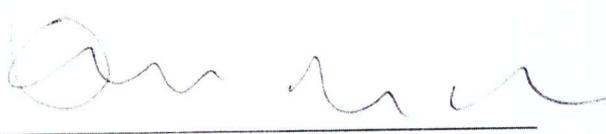
CNPJ: 03.051.739/0001-10

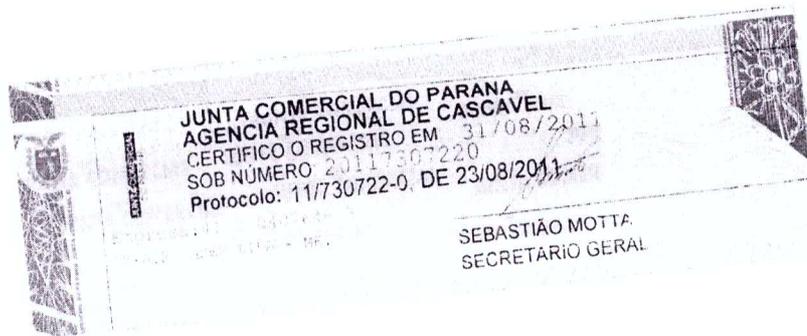

PAULO SERGIO DOS SANTOS


JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:


Aldeir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR


Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



PSS

Fernanda

Fernanda

OX-AIR GASES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA- ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20117307220, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR seus atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo social: O transporte rodoviário de carga, comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

PSS *João*
Fernanda
Carlo

CONFIRMADO O ORIGINAL
10.07.18
FERNANDA
ASSINATURA

PSS
Jeanne

OX-AIR GASES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



Cascavel (PR), 01 de outubro de 2012

Paulo Sergio dos Santos

PAULO SERGIO DOS SANTOS

Joceni Abel dos Santos

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

Aldecir Baggio

Elias dos Santos

Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012
 SOB NÚMERO: 20126910529
 Protocolo: 12/691052-9, DE 08/10/2012

Empresa: 41 2 040764
 OX-AIR GASES LTDA - ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Fernanda PSS flame Carlo

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realizada em 22/03/1999, e sua última alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial dos sócios administradores Paulo Sergio dos Santos e Joceni Abel dos Santos, para **Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-560, na Cidade de Cascavel - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objetivo social: **CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu endereço para **Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.**

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelos quotistas, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

*Jo
PSS*

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé públicas ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

2

*fernanda feane
barto PSS*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JJJ

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartnik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realizada em 22/03/1999, e sua última alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

PSS
Jor

3

Fernanda *feame* *PSS*
carlo



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JJL

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: **Rua Francisco Bartinik, n 1067, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter como objetivo social: **CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:**

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PSS
Jo

Amanda *feane* *PSS*
Carlo

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, **PAULO SERGIO DOS SANTOS** e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PSS
JS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

Fernanda *Paulo Jeanne*
PSS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

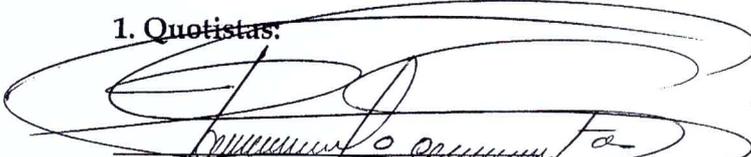
Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

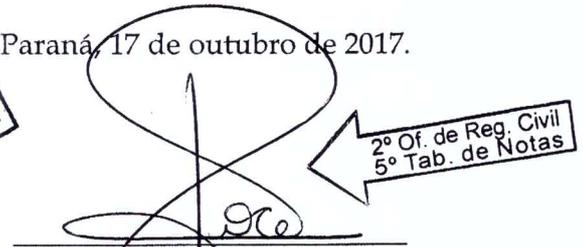
Cascavel - Paraná, 17 de outubro de 2017.

1. Quotistas:


PAULO SERGIO DOS SANTOS

6

RECOMENDO


JOCENI ABEL DOS SANTOS

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Financia

Jane PSS

Carlo



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO hntUc.9vXVR.3kT80-SITIX.ALJS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA PAULO
 SERGIO DOS SANTOS
 Realeza-PR, 07 de novembro de 2017
 Em testemunho da Verdade

Maria Helena Lorini - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 ERNESTO ANTUNES
 DA CUNHA NETO
 TABELIAO - PR
 REALEZA - PR

us 28 Fl. 41 no 843117

2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabelião Designada
 Fone/Fax: (45) 3227-5420

Selo Az96C.yX9xm.MvdQr-HtF-
 KP.5H9t9
 Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma
 de JOCENI REBEL DOS SANTOS;
 pela forma VERDADEIRA, Cas-
 cavel-PR, 04/11/2017
 10:05:17h.

Em testemunho da verdade
 Josiele Raquel Bach
 Escrevente
 (54836C)

PSS

feane
 carlo



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015.
 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704482123. NIRE: 41204076483.
 OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.051.739/0001-10 Fornecedor: OX-AIR GASES LTDA.

Email: OXXIAR@GMAIL.COM

Endereço: RUA FRANCISCO BARTNIK 1067 COQUEIRAL - COQUEIRAL - Cascavel/PR - CEP 85807-550

Telefone: 45 3035-5953

Fax:

Celular: 45 9 9966-9482

Inscrição Estadual: 9027705690

Contador: DANIEL BALDIN

Telefone contador: 46 99975-0214

Representante: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

CPF: 681.068.239-20

RG: 46099281

Endereço representante: RUA SADI ANTONIO ZORTEA 1031 CASA - VALE DO SOL - CASCAVEL/PR - CEP 85807-550

Telefone representante: 45 9 9966-9482

E-mail representante: OXXIAR@GMAIL.COM

Agência: 710 - - SICREDI MEDIANEIRA - Medianeira/PR

Conta: 18531-0

Data de abertura: 01/06/2018

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OXIGENIO MEDICINAL	3.200,00	M³	16,60	AIR LIQUIDE	16,00	51.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							51.200,00
TOTAL DA PROPOSTA :							51.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

OX-AIR GASES LTDA.
CNPJ: 03.051.739/0001-10

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550
CASCAVEL - PARANÁ

PSS

Fernanda

Carlo

Leane

Cascavel, 02 de Julho de 2018.

A

SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO

A/C.: Compras

OBJETO: ORÇAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal	3.200	m3	R\$ 16,00	R\$ 51.200,00
					R\$ 51.200,00

PREVISÃO PARA OS PROXIMO 24 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio dos Santos

Sócio-Gerente

CPF: 681.068.239-20

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550

CASCADEL - PARANÁ

ferame
PGS

Carlo

Fernanda



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 57/2018

Item Produto/Serviço UN. Quantidade Status Marca Modelo Preço Unitário Preço Total Sel

Fornecedor: 2011-7 OX-AIR GASES LTDA CNPJ: 03.081.739/0001-10 Telefone: Status: Classificado

Lote 001 - Lote 001 001 16629 OXIGENIO MEDICINAL M³ 3.200,00 Classificado AIR LIQUIDE 16,00 51.200,00 * 51.200,00

VALOR TOTAL: 51.200,00

955

Carlo

Leane

Simone



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 57/2018

Equipamento

Data abertura: 10/07/2018 Data julgamento: 10/07/2018 Data homologação: _____

CNPJ: 03.051.739/0001-10 Preço Marca

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 OXIGENIO MEDICINAL	M²	3.200,00	16,00 *	AIR LIQUIDE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				
51.200,00				

PSS

Jeane

Carlo

Flávia

CNPJ: 03.051.739/0001-10 - OX-AIR GASESI LTDA

Emitted por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão 5519 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



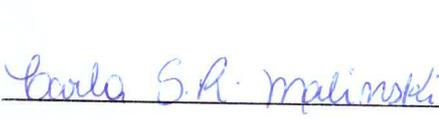
Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 57/2018

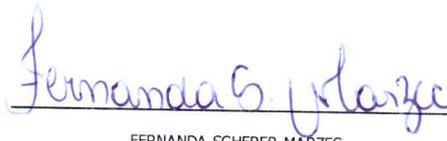
Equipamento

Página:1

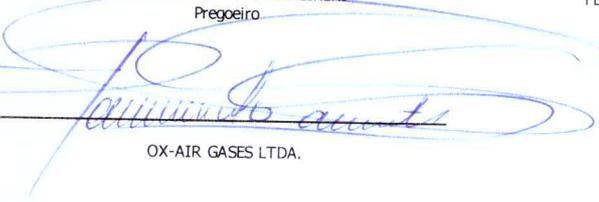
Objeto: OXIGENIO MEDICINAL

Lote: 0001	Item: 0001	OXIGENIO MEDICINAL		Marca/Modelo:	Quantidade:	3.200,00
	Fornecedor 2011	OX-AIR GASES LTDA.		AIR LIQUIDE		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	16,00				
	1	16,00				
	2	16,00				


CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro


FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro


JEANE MARIA DE SOUZA
Membro


OX-AIR GASES LTDA.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03051739/0001-10
Razão Social: OX AIR GASES LTDA ME
Nome Fantasia: OXXIAR
Endereço: R FORTALEZA 3340 / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR / 85807-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061810544725622010

Informação obtida em 02/07/2018, às 14:42:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Fernanda

PSS
Jeane
Carlo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **OX-AIR GASES LTDA**
CNPJ: **03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:19 do dia 02/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2018.

Código de controle da certidão: **3975.7DD7.5B0C.11ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pgs *ferme*
fernanda *carlo*

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018295238-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**
Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

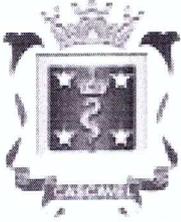
Válida até 30/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

QSS
jeane

carlo

fernanda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 58387/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	232491 - OX-AIR GASES LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FORTALEZA, 3340		
Complemento:			
Bairro:	RECANTO TROPICAL	CEP:	85.807-090
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 6 de julho de 2018.

PSS

Carlo Jean

Fernanda

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-WSRLRA-268569844



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ: 03.051.739/0001-10

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

jeane P 95
carlo

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

CONFERE COM
O ORIGINAL
10 04 18
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda



000000014137



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OX-AIR GASES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.051.739/0001-10

Certidão nº: 153109975/2018

Expedição: 02/07/2018, às 14:55:20

Validade: 28/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OX-AIR GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.051.739/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cadt@tst.jus.br

Fernanda *Jeane* *Carlo PSS*

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, **SUELI ABEL BASTOS**, brasileira, viúva, de maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 3.341.219-3/S.S.P-PR e CIC sob Nº. 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.443.885-5/S.S.P-PR e CIC sob o Nº. 956.156.959-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regera pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de **“ABEL & FURLAN LTDA”**, com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a **Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de **“Comércio varejista de máquinas, equipamentos e acessórios de informática; Serviços de assistência técnica e instalação de máquinas de informática; Cursos de língua estrangeira e cursos de informática”.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 1.999.



Fernanda

Carlo Jean PSS

ABEL & FURLAN LTDA.*CONTRATO SOCIAL.*

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 [Dez Mil] quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

a) **Sueli Abel Bastos**, 9.500 [Nove Mil e Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

b) **Vanderlei Furlan**, 500 [Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a



carlo
Fernanda

PSS
jeane

ABEL & FURLAN LTDA.*CONTRATO SOCIAL.*

maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto N°. 1.800/96.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio que terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada de caução a sócia quotista **Sueli Abel Bastos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, o qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios a serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação solvido o ativo e passivo serão os sócios e superstites os herdeiros de "cujus" quitados de seus haveres se existirem estas desconformidades com a forma de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentado para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.



carlo
fernanda
DSS

ABEL & FURLAN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer livremente atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O volume de receita bruta não excederá ao limite previsto no **inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.864** de 24 de Março de 1994.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas, pelos sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos e formas.

CASCADEL-PR., 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/04/18
Fernanda
ASSINATURA

Sueli Abel Bastos

SUELI ABEL BASTOS

Vanderlei Furlan

VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Pedro José dos Santos Junior
RG Nº. 4.999.011-1/SSP-PR

[Signature]

Jefferson Oliveira dos Santos
RG Nº. 3.237.977-0/SSP-PR

[Signature]
Dr. Jorge Appl de Mattos
ADVOCADO - OAB-PR - 18.802

Fernanda
PSS

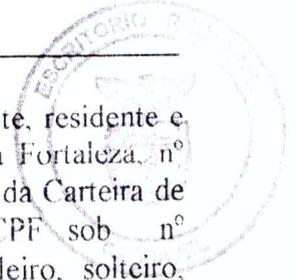
flame *carlo*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0407648 3
[Signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/056954-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 569667
[Signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/056966-7

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SUELI ABEL BASTOS, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portadora da Carteira de Identidade nº 3.341.219-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade nº 8.443.885-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 956.156.959-00, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **ABEL & FURLAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 412.0407648-3, por despacho em sessão realizada em 22 de Março de 1999. Resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 10.04.99
Fernanda
ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, inscrito no CPF sob nº 681.068.239.20, portador da carteira de identidade nº 4.609.928-1 SSP/PR.; e **JOCENI ABEL**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-460, inscrita no CPF sob nº 787.360.059-91, portadora da carteira de identidade nº 5.697.200-5 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SUELI ABEL BASTOS**, vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**. Simultaneamente o sócio **VANDERLEI FURLAN**, igualmente vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante **JOCENI ABEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios que ora se retiram da sociedade, **SUELI ABEL BASTOS** e **VANDERLEI FURLAN**, declaram terem recebido no ato de assinatura deste instrumento e, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos sócios que ingressam na sociedade, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas, ficando sim, limitadamente responsáveis pelos atos contingentes de gestão, respondendo subsidiariamente pelas obrigações não expressas e intencionalmente contraídas em nome da sociedade, até a data do presente instrumento.

Fernanda
Paulo
JCS

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO
DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS - R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas; e **JOCENI ABEL - R\$ 500,00** (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (hum) real cada quota respectivamente, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Em Reais

QUOTISTAS/PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA	CAPITAL SOCIAL ATUAL	%
SUELI ABEL BASTOS	9.500,00	(9.500,00)	0,00	0
VANDERLEI FURLAN	500,00	(500,00)	0,00	0
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	0,00	9.500,00	9.500,00	95
JOCENI ABEL	0,00	500,00	500,00	5
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL**, já anteriormente nomeados e qualificados, declaram que não se enquadram em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

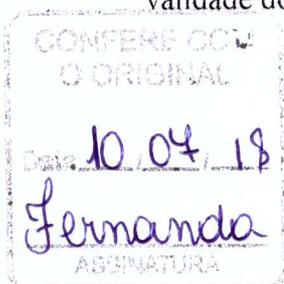
CLÁUSULA SEXTA: Doravante a sociedade será administrada pelos quotistas denominados Gerentes: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passará a ter como objetivo comercial: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS E PARA SOLDA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MEDICINAIS.**

CLÁUSULA OITAVA: O endereço da sociedade passará a ser: **RUA FLAMBOYANT, Nº 1752 – FUNDOS, BAIRRO COQUEIRAL, CEP: 85.807-460, EM CASCAVEL – PARANÁ.**

CLÁUSULA NONA: A nova denominação comercial da empresa será: **ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA: É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.



Fernanda

carlos fernando
QSS

ABEL & FURLAN LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

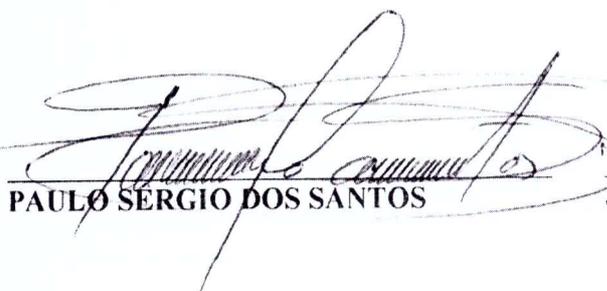
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento foi elaborado pelo profissional da área contábil, Sr. Elias dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR., à Rua Itú, nº 86 Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-655, portador da cédula de identidade civil RG 4.565.237-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 792.677.349-20 e CRC PR-043676/O-5.

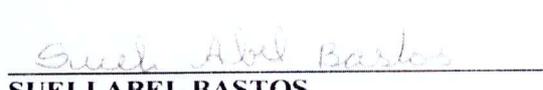
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 18 de Janeiro de 2002.

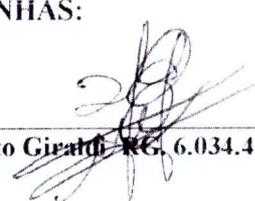

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

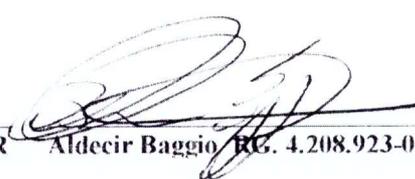

JOCENI ABEL


SUELI ABEL BASTOS

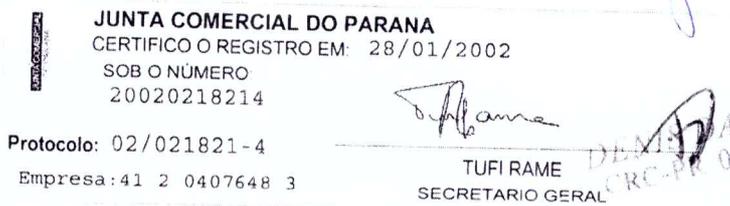

VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:


Jonas Augusto Girardi - RG. 6.034.475-2 SSP-PR


Aldecir Baggio - RG. 4.208.923-0 SSP-PR


Elias dos Santos - CRC PR-043676/O-5
Elaborador do instrumento



Fernanda

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

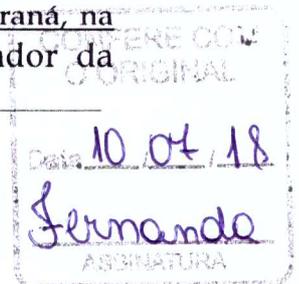
CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e **JOCENI ABEL**, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR**, os atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e **JOCENI ABEL**, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da

Página 1



Fernanda

carlo

PSS

fer

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.

CLAUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa passa a ser: **OX-AIR GASES LTDA - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: **Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social: **O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.**

CLAUSULA QUINTA: O sócio **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia **JOCENI ABEL DOS SANTOS**.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que ora vende parte de sua participação societária, **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil)

CONFIRMADO
O ORIGINAL
Data 10.07.18
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda

Jo Paulo

PSS

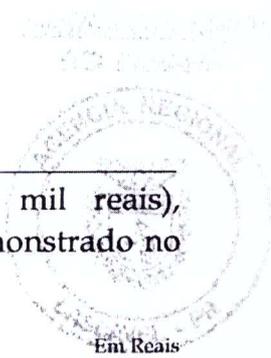
PSS

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

quotas; **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:



QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA OITAVA: Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

PS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CONFERE SE O ORIGINAL
Data: 10/04/18
Fernanda
ASSINATURA

Fernanda

João
Carlo
Joceni
PSS
Jer

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

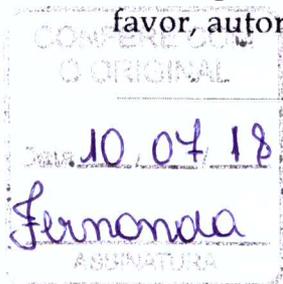
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivos sociais: O comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	Em Reais
			%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.



Fernanda

Paulo

Joceni
PSS

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

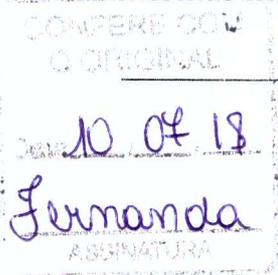
CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.



jeane

Fernanda

carlo

PSS go

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

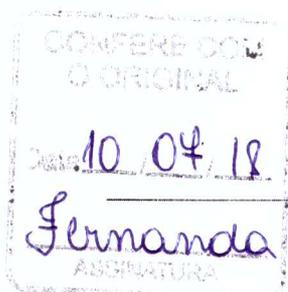
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.



ferane
B
Fernanda

Página 6

Carlo
PSS
Jo

PSS

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

[Handwritten signature]

PAULO SERGIO DOS SANTOS

[Handwritten signature]

JOCENI ABEL DOS SANTOS

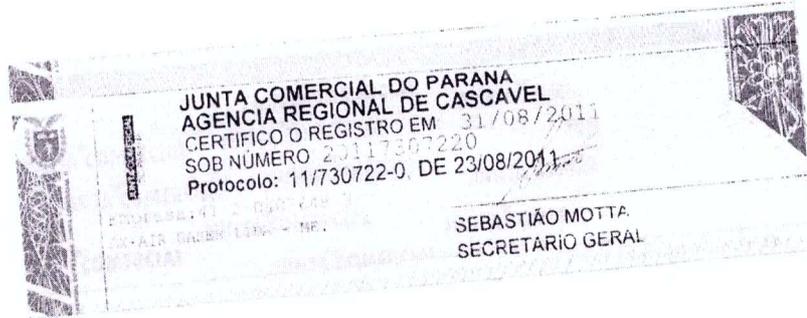
Testemunhas:

[Handwritten signature]

Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

[Handwritten signature]

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



PSS

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 10.04.18
Fernanda
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

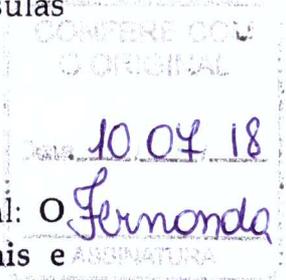
OX-AIR GASES LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zorte, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e **JOCENI ABEL DOA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zorte, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **OX-AIR GASES LTDA- ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20117307220, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011. Deliberam de comum e pleno acordo, **ALTERAR** seus atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo social: **O transporte rodoviário de carga, comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Página 1
PS *PS* *PS*
Fernanda *Paulo*

OX-AIR GASES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



Cascavel (PR), 01 de outubro de 2012

Paulo Sergio dos Santos

PAULO SERGIO DOS SANTOS

Joceni Abel dos Santos

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

Aldecir Baggio

Elias dos Santos

Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012
 SOB NÚMERO: 20126910529
 Protocolo: 12/691052-9, DE 08/10/2012
 Empresa: 41 2 0407648 3
 OX-AIR GASES LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COPIA
 O ORIGINAL
 Data: 10.04.18
Fernanda
 ASSINATURA

Fernanda

feane

carlo

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial dos sócios administradores Paulo Sergio dos Santos e Joceni Abel dos Santos, para **Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-560, na Cidade de Cascavel - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objetivo social: **CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS
Jo

fernanda *Joceni* *Carlo*

OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelos quotistas, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

João PSS

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé públicas ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

2

Fernanda

Jane

PSS
Carlo



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

PS
Jor

3

Fernanda

Jeane

PS
Paulo



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: OX-AIR GASES LTDA - ME, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sede e foro jurídico à: **Rua Francisco Bartinik, n 1067, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter como objetivo social: **CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:**

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
TOTAL	100.000,00	100.000	100

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OX-AIR GASES LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, **PAULO SERGIO DOS SANTOS** e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PSS
JS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

5

Fernanda

Joceni

PSS
Carlo



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OX-AIR GASES LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 17 de outubro de 2017.

1. Quotistas:


PAULO SERGIO DOS SANTOS

RECOMENHO


JOCENI ABEL DOS SANTOS

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Fernanda

Jane

*PS
Carlo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704482123. NIRE: 41204076483.
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO natUc.9vXVR.3kT80-SITIX.ALJS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA PAULO
 SERGIO DOS SANTOS
 Realeza-PR, 07 de novembro de 2017
 Em testemunho da Verdade

[Signature]
 Maria Helena Lorenzi - Escrevente



us 28 Fl. 41 no 843117

PS

20 Ofício de Registro Civil
 50 Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabelião Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Az96C.yX9x0.Mvd0P-HtF-
 KP.5H9t9
 Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma
 de JOCENI SERGIO DOS SANTOS;
 pela forma VERDADEIRA, Cas-
 cavel-PR, 04/11/2017
 10:05:17h.

Em testemunho da verdade
[Signature]
 Josele Raquel Bach
 Escrevente
 (54836C)

Fernanda

Jeane

Carlo



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB N° 20177318015.
 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704482123. NIRE: 41204076483.
 OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N ° 057/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ : 03.051.739/0001-10 Inscrição Estadual: 90277056-90

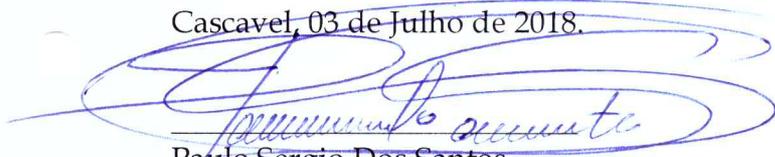
Endereço: Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro: Coqueiral CEP: 85.807-550

Cidade:Cascavel - PR Telefone: (45) 9966-9482

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de Julho de 2018.


Paulo Sergio Dos Santos

RG:4.609.928-1

CPF:681.068.239-20

Sócio-Administrador

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550

CASCVEL - PARANA

RSS
Fernando

Leane

Carlo

PREGÃO PRESENCIAL N ° 057/2018

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Razão Social: OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ : 03.051.739/0001-10 Inscrição Estadual: 90277056-90

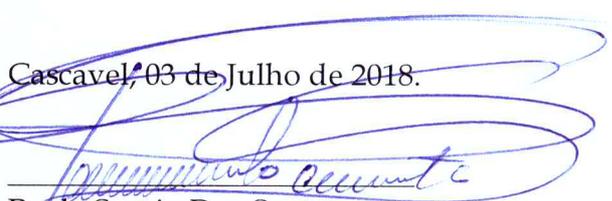
Endereço: Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro: Coqueiral CEP: 85.807-550

Cidade:Cascavel - PR Telefone: (45) 9966-9482

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 03 de Julho de 2018.


Paulo Sergio Dos Santos
RG:4.609.928-1
CPF:681.068.239-20
Sócio-Administrador

03.051.739/0001-10

OX-AIR GASES LTDA.

**RUA FRANCISCO BARTINIK, 1067
COQUEIRAL - CEP 85807-550
CASCABEL - PARANÁ**

Fernanda

Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 725/2018

VENCIMENTO: 04 / 05 / 2019

Razão Social: OX-AIR GASES LTDA - ME
Nome Fantasia: OX-AIR
CNPJ: 03.051.739/0001-10
Endereço: Francisco Bartinik, 1067 - Coqueiral - Cascavel/PR - 85807-550

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÃO: DISTRIBUIDORA DE GASES MEDICINAIS VEÍCULOS CADASTRADOS: CAMINHÃO M.BENZ /ACELLO 815 PLACA: AXX 7179 CAMINHÃO FORD/F 4000 PLACA: AXY 0096

LOCAL E DATA: Cascavel, 04 de Maio de 2018

RUBENS GRIEP
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AFCC408019D128AD3EE755106A2AB488
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Jeane PSS

Josiele Raquel Bach

Escrevente

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Elizabete Versori - Tabeliã Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro - Cascavel-PR - Fone/Fax (45) 3224-5420
Certifico e dou fé, que a presente cópia foi confirmada no site
indicado neste documento, as 9:40 hrs. do dia 04/05/18
Em testemunho da verdade.

Cascavel, 04/05/2018

ELIZABETE VERSORI - Tabeliã Designada

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNX65916

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420

Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

Carlo

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

Fernanda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.051.739/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1999
NOME EMPRESARIAL OX-AIR GASES LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXXIAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO BARTNIK	NÚMERO 1067	COMPLEMENTO
CEP 85.807-550	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 3035-5953	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/07/2018** às **14:42:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de sociedade empresária especializada visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **OX-AIR GASES LTDA o Sr. Paulo Sergio dos Santos**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

OX-AIR GASES LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGENIO MEDICINA L	AIR LIQUIDE	M ³	3.200	16,00	51.200,00
TOTAL							51.200,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **OX-AIR GASES LTDA**, em conformidade com o constante

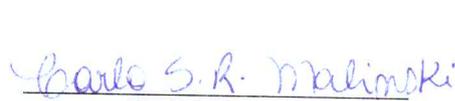
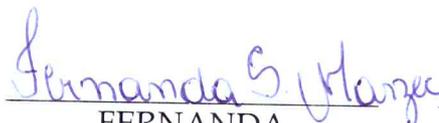
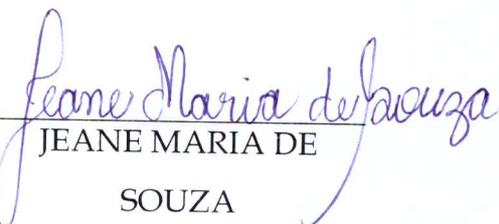
Paulo

Fernanda

Jeane

PSS

acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 03.051.739/0001-10, situada na Rua Francisco Bartinik, 1067, Coqueiral, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a Contratação de sociedade empresária especializada visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

		
CARLA S. R.	FERNANDA	JEANE MARIA DE
MALINSKI	SCHERER MARZEC	SOUZA
Pregoeira	Membro	Membro
068.626.699-40	083.050.509-12	675.443.399-04


PAULO SERGIO DOS

SANTOS

Ox-Air Gases Ltda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 057/2018, lavrada em 10 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de Oxigênio Medicinal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: OX-AIR GASES LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

DATA: 17 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:665C41E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2018. Edição 1560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>